



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 522/2022

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	13	04	22
Data para emitir parecer:			

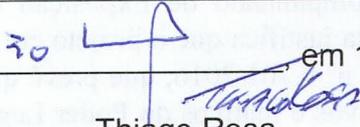
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o caput do art. 3º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: \_\_\_\_\_ em 14/04/2022.

  
Thiago Rosa  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 04/04/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 05/04/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 06/04/2021, atendendo solicitação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o projeto foi encaminhado à Assessoria jurídica da Presidência para parecer, de forma a melhor instruir a CCJ na elaboração do seu parecer.



Em 12 de abril de 2022, a Assessoria Jurídica da Presidência emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Em reunião realizada pela CCJ em 13/04/2022, a mesma, após análise do parecer da Assessoria jurídica da Presidência, manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal, bem como ao correto emprego da técnica Legislativa.

Em 13 de abril de 2022, dando continuidade ao processo legislativo, e conforme solicitação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise do mérito e dos seus aspectos financeiros e orçamentários.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e **as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município**, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Em análise ao Projeto, constata-se que o mesmo pretende alterar o valor do auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba, definido no art. 3º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Mesa Diretora, proponente do projeto, onde esta justifica que o projeto em tela visa atender ao que preza o artigo 3º da Lei Complementar nº 4.701/2016, que prevê que o valor concedido a título de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba, será revisado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual do funcionalismo público municipal.

Neste sentido, foi concedido a revisão geral anual aos servidores por meio da Lei Complementar nº 5.279, de 26 de janeiro de 2022, que recompôs a perda salarial ocorrida no ano de 2021, em 10,16 %, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aos agentes públicos do município de Imbituba, incluídos os servidores da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Assim, o projeto em tela pretende atualizar o auxílio-saúde supracitado, nos termos da LC 4.701/2016, no percentual de 10,16%, passando o benefício a vigorar no valor de R\$ 821,39.

Anexo ao projeto consta o impacto financeiro orçamentária e a Declaração do ordenador de despesas, nos termos da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de sua competência, exarado sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto em comento, passo a análise do mérito por esta Comissão de Finanças, bem como sobre os

70

THIAGO ROSA



aspectos orçamentários e financeiros.

Juntado ao projeto, há o estudo de impacto orçamentário, no qual comprova-se que a despesa criada ou aumentada pelo Poder Legislativo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO no exercício corrente e nos dois subsequentes.

Segundo o impacto orçamentário financeiro, a revisão do auxílio-saúde ocasionará um aumento nos gastos na ordem de R\$ 354.838,76 no ano de 2022, na ordem de R\$ 501.694,69 em 2023, e no valor de R\$ 531.997,05 no ano de 2024, já previstas as estimativas de revisão, considerando as perdas inflacionárias para os anos de 2023 e 2024.

Ainda, conforme o impacto orçamentário anexado ao projeto, haverá saldo suficiente nos anos de 2022, 2023 e 2024 para cobrir as despesas decorrentes do projeto.

Apenso ao projeto consta também a declaração do ordenador de despesas, Vereador Elísio Sgrott, Presidente da Câmara de Vereadores, em que este declara que a despesa aumentada, conforme projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual de 2022 e compatibilidade com o plano plurianual (2022-2025) e com a lei de diretrizes orçamentárias 2022, nos termos do Art. 16 da LRF.

Já em relação ao mérito do projeto, a Comissão compreende que o aumento do auxílio-saúde de que trata o projeto em comento tem previsão na Lei Complementar 4.701/2016, pois estabelece que o referido benefício será revisado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual do funcionalismo público municipal.

Ressalta-se, ainda, que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que regula o setor, deve autorizar um reajuste dos planos em 2022, acima da inflação, ou seja, acima do valor de 10,16% definido no presente projeto.

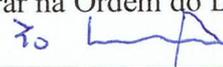
De acordo com um relatório do banco BTG Pactual, os reajustes dos planos individuais podem chegar a até 15%. (fonte: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2022/01/planos-de-saude-aumento-2022-idec/>).

Destaca-se, ainda, que a CMED (Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos), órgão interministerial vinculado à ANVISA, autorizou o reajuste anual no preço de medicamentos, conforme Resolução Cm-Cmed Nº 2, de 31 de Março de 2022, também acima da Inflação de 2021.

Assim, entende-se ser necessário a revisão do auxílio-saúde, a fim de que o mesmo mantenha o seu poder de compra, cumprindo o seu objetivo, qual seja subsidiar a assistência à saúde dos servidores do Poder Legislativo.

Diante do exposto, voto favorável ao projeto de lei complementar, por entender que ele está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente, bem como no mérito, tendo em vista a necessidade de atualização do valor do auxílio-saúde para que ele cumpra o seu objetivo.

Está projeto apto a configurar na Ordem do Dia para deliberação.

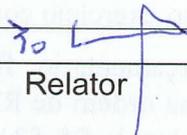
  
\_\_\_\_\_  
Relator





III – Voto

Favorável ao trâmite do PLC 522/2022

  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 14/04/2022 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 522/2022.

Sala das Comissões, de 14 de abril de 2022.



Thiago da Rosa  
Presidente



Rafael Mello da Silva  
Vice-Presidente



Rosiane da Silva Costa  
Membro